



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2001



Série

Número 13

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 203/2001**

Autoriza a celebração de um contrato-programa, com “Os Cariocas” Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba.

**Resolução n.º 204/2001**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Artur José Moreira Ferreira.

**Resolução n.º 205/2001**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Animação Geringonça.

**Resolução n.º 206/2001**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Escola de Samba Caneca Furada.

**Resolução n.º 207/2001**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Francisco Leónio Mendonça Dias.

**Resolução n.º 208/2001**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com José Manuel de Freitas.

**Resolução n.º 209/2001**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Alice Rodrigues.

**Resolução n.º 210/2001**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com João Egídio Andrade Rodrigues.

**Resolução n.º 211/2001**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Musical Cultural e Recreativa e Côro de Câmara de Câmara de Lobos.

**Resolução n.º 212/2001**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Santana.

**Resolução n.º 213/2001**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com Francis Alejandro Figueira Cardoso.

**Resolução n.º 214/2001**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., do montante de 868.636\$00.

**Resolução n.º 215/2001**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 59, necessária à obra de “construção da E.R. 101 entre a Calheta e os Prazeres - troço Calheta/Estreito Calheta - 1.ª fase”.

**Resolução n.º 216/2001**

Aprova a minuta do contrato de “execução do mapa final de trabalhos a mais da empreitada de construção da Escola Básica do Primeiro Ciclo do Covão - Câmara de Lobos”.

**Resolução n.º 217/2001**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1406, necessária à obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava/troço Quinta Grande - Ribeira - 2.ª fase”.

**Resolução n.º 218/2001**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 43, necessária à obra de “construção da Via Expresso - Machico/Faial (Santana) - troço Maroços/Serrado”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 203/2001**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas de Carnaval, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que “Os Cariocas” Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba, grupo de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que “Os Cariocas” Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba é um grupo que se encontra vocacionado para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma trupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico de Carnaval 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com “Os Cariocas” Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma trupe para integrar o Grande Cortejo de Carnaval 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à “Os Cariocas” Associação Cultural e Recreativa Escola de Samba uma participação financeira que não excederá 6.250.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.

- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 204/2001**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas de Carnaval, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Artur José Moreira Ferreira, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Artur José Moreira Ferreira é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma trupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico de Carnaval 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com Artur José Moreira Ferreira, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma trupe para integrar o Grande Cortejo de Carnaval 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Artur José Moreira Ferreira uma participação financeira que não excederá 6.250.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma

da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.

- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 205/2001**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas de Carnaval, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, grupo de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação de Animação Geringonça é um grupo que se encontra vocacionado para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico de Carnaval 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo de Carnaval 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá 6.250.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 206/2001**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas de Carnaval, no corrente ano, como instrumento

fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Escola de Samba Caneca Furada, grupo de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Escola de Samba Caneca Furada é um grupo que se encontra vocacionado para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico de Carnaval 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com a Escola de Samba Caneca Furada, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo de Carnaval 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Escola de Samba Caneca Furada uma comparticipação financeira que não excederá 6.250.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 207/2001**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas de Carnaval, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Francisco Leónio Mendonça Dias, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Francisco Leónio Mendonça Dias é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico de Carnaval 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa, com Francisco Leónio Mendonça Dias, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo de Carnaval 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Francisco Leónio Mendonça Dias uma comparticipação financeira que não excederá 6.250.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01 Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 208/2001**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas de Carnaval, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que José Manuel de Freitas, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que José Manuel de Freitas é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a realização de um cenário para o palco e projecto alusivo a um pavilhão carnavalesco na Praça do Município.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa com José Manuel de Freitas, tendo em vista a realização de um cenário para o palco e projecto alusivo a um pavilhão carnavalesco na Praça do Município.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a José Manuel de Freitas uma comparticipação financeira que não excederá 3.000.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01 Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 209/2001**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas de Carnaval, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Alice Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Alice Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico de Carnaval 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa com Alice Rodrigues, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo de Carnaval 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Alice Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá 6.250.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01 Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 210/2001**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas de Carnaval, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que João Egídio Andrade Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a realização das exposições de carnaval na montra e Galeria da SRTC, na Avenida Arriaga.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a realização das exposições de carnaval na montra e Galeria da SRTC, na Avenida Arriaga.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá 1.200.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01 Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 211/2001**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas de Carnaval, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação Musical Cultural e Recreativa e Côro de Câmara de Lobos, grupo de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação Musical Cultural e Recreativa e Côro de Câmara de Lobos é um

grupo que se encontra vocacionado para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico de Carnaval 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa com a Associação Musical Cultural e Recreativa e Côro de Câmara de Lobos, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo de Carnaval 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Musical Cultural e Recreativa e Côro de Câmara de Lobos uma comparticipação financeira que não excederá 6.250.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 212/2001**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas de Carnaval, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Casa do Povo de Santana, Instituição de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Casa do Povo de Santana se encontra vocacionada para a concretização da actividade cultural, nomeadamente a realização da Festa dos Compadres que faz parte integrante do Programa Geral das Festas de Carnaval 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa com a Casa do Povo de Santana, tendo em vista a realização da Festa dos Compadres integrada no Programa Geral das Festas de Carnaval 2001.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo de Santana uma comparticipação financeira que não excederá 500.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 213/2001**

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas de Carnaval, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Francis Alejandro Figueira Cardoso, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Francis Alejandro Figueira Cardoso é uma pessoa que se encontra vocacionada para a concretização de actividade cultural, nomeadamente a apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo Alegórico de Carnaval 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar o Contrato-Programa com Francis Alejandro Figueira Cardoso, tendo em vista a realização do projecto relativo à apresentação de uma troupe para integrar o Grande Cortejo de Carnaval 2001.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Francis Alejandro Figueira Cardoso uma comparticipação financeira que não excederá 1.000.000\$00.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma

da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Junho de 2001.

- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01 Y.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 214/2001**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município de Santana contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a terceira prestação de juros no próximo dia 8 do mês de Março do ano de 2001.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 868.636\$00, referente à bonificação de 70% dos juros da 3.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 8 de Março de 2001.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 215/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cinquenta e nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO CALHETA/ESTREITO CALHETA - PRIMEIRA FASE", em que é cedente a senhora Dona Virgínia Santana da Rocha,
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 216/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato de “execução do mapa final de trabalhos a mais da empreitada de construção da Escola Básica do Primeiro Ciclo do Covão- Câmara de Lobos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, que outorga a assinatura do respectivo contrato no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 217/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número mil quatrocentos e seis, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS- RIBEIRA BRAVA/TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA - SEGUNDA FASE”, em que são cedentes os senhores João Fernandes e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 218/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Fevereiro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número quarenta e três, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA EXPRESSO - MACHICO/FAIAL (SANTANA) - TROÇO MAROÇOS/SERRADO”, em que são expropriados os senhores Tolentino de Vasconcelos e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |                  |
|-------------------------------|------------------|
| Uma lauda . . . . .           | 2 892\$00, cada; |
| Duas laudas . . . . .         | 3 136\$00, cada; |
| Três laudas . . . . .         | 5 141\$00, cada; |
| Quatro laudas . . . . .       | 5 472\$00, cada; |
| Cinco laudas . . . . .        | 5 690\$00, cada; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | 6 896\$00, cada. |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

|                    | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|--------------------|--------------|------------------|
| <b>Uma Série</b>   | 4 689\$00    | 2 410\$00        |
| <b>Duas Séries</b> | 9 030\$00    | 4 515\$00        |
| <b>Três Séries</b> | 11 025\$00   | 5 513\$00        |
| <b>Completa</b>    | 12 915\$00   | 6 510\$00        |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 458\$00 - 2.28 Euros (IVA incluído)